PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 936/GP/2002 De, 01 de Abril de 2.002

DENOMINA DE LOTEAMENTO LIBERDADE O PARCELAMENTO DE SOLO DESMEMBRADO DA QUADRA 66, SETOR 03, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 º - Fica aprovado o Projeto de parcelamento urbano, denominado "LOTEAMENTO LIBERDADE", loteamento este que será compreendido pela área de terra desmembrado da Quadra 66, Setor 03, com 119.913,45 m2 (cento e dezenove mil, novecentos e treze mil metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), área conhecida popularmente como Brasmogno.

Art. 2.º - As vias de circulação são as integrantes do domínio público daquele setor.

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Abril de 2.002

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal